

Danrlei Braga Gomes - Id. Funcional: 5141795-2,
Suplente: Izadora Dos Anjos Nascimento Coe - Id. Funcional: 5143775-9.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - ID Funcional: 51505118.
Suplente: Max Oliveira Mesquita de Mattos - ID Funcional: 51483840.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2603269

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 768 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E O GRUPO MACIEL ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/000772/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo ao Contrato nº 090/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA SÃO JOÃO, QUEIMADOS-RJ", Processo Administrativo SEI-170026/000772/2022.

GESTOR:

Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0,
Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: ID 5130309-4.

FISCAIS TÉCNICOS:

Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6;
Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2.
Suplentes: Maurício José Feó - ID. Funcional: 5144507-7,
Nicholas Tavares Beça Moutinho - ID. Funcional: 5027765-0,
Livia Alvim Araujo - ID Funcional: 5144689-8.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional: 5139453-7,
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 22 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2603270

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22.10.2024**

PROCESSO Nº SEI-330001/001281/2024 - DECIDO pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA em desfavor da Empresa Petropump Serviços Ltda, com fulcro no Art. 87, I da Lei nº 8666/93 e da Cláusula Vigésima Segunda do Instrumento Contratual.

Id: 2603271

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

ATO DA PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA IEEA/PRES Nº 204 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.733 de 01 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Estadual nº 6.072, de 03 de novembro de 2011, o Decreto nº 49.289 de 17 de setembro de 2024, e de acordo com o processo administrativo SEI-330004/000120/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS, nos exercícios de 2024/2025, a fim de dar-lhes a destinação adequada conforme previsto no Decreto nº 49.289/2024, as quais movimentação, transferência, alienação e demais formas de disponibilidade de bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública Estadual, os seguintes servidores:

I - Luiz Phelipe de Oliveira Silva, Assessor - ID 5126741-1 (Membro);

II - Gilberto Nonato da Silva, Assistente - ID 5142111-9 (Membro);

III - Bruno Rosado Tristão Dias, Assistente - ID 5129214-9 (Suplente).

Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos citados servidores não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - A Comissão de Vistoria constituída manterá a presente formação, devidamente guardada a possibilidade de eventuais substituições de seus membros, pelo prazo de 01 (um) ano, quando ocorrerá a dissolução e posterior reconstrução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024

CARLA SANDRIANE
Presidente Interina

Id: 2603022

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

ATO DA PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA IEEA/PRES Nº 205 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA PROCEDÊ-LA.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.733/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no Processo nº SEI-330004/000284/2024.

Art. 2º - Designar a servidora Paula Fajardo Bello Pimentel Barbosa, ID Funcional nº 5098171-4, para proceder à sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024

CARLA SANDRIANE

Presidente Interina do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura

Id: 2603072

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 77 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA DER N.º 23, DE 05 DE JULHO DE 2023, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº SEI-32/001/040928/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria DER nº 23, de 05 de julho de 2023, que instaurou Sindicância, nos termos do Art. 4º do Decreto Estadual nº 7.526, de 06.09.1984 - Manual do Sindicante, a fim de apurar possíveis irregularidades nos autos do Processo SEI E-17/201.076/2010 e apensos, considerando o Relatório de Auditoria elaborado pela Controladoria Geral do Estado e manifestação da Assessoria de Controle Interno da Fundação DER-RJ, referente ao Contrato nº 057/2010.

Art. 2º - A Comissão passará a ter a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

Fontinele Guimarães Fajardo, ID Funcional 2845721-8;

João Carlos Alves Carvalhosa, ID Funcional 4378686-3;

João Carlos Oliveira Azedias, ID Funcional 2848036-8.

Art. 3º - Permanece mantido o restante do teor da Portaria DER nº 23, de 05 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Id: 2603080

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 79 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, sob o processo SEI-330002/020674/2024, e,

CONSIDERANDO:

- os princípios insculpidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018;

- o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

- o disposto no Art. 21, III, do Regimento Interno do DER-RJ;

- a necessidade de estabelecer rotina administrativa, visando à celeridade e eficiência na análise de recursos de infrações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica objetivando o estudo e elaboração de normativa para regulamentação, no âmbito desta Fundação, visando estabelecer rotina administrativa referente à interposição de recursos de infrações.

Art. 2º - DESIGNAR para integrar a Comissão Técnica, sem prejuízo de suas competências, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

Cesar Augusto Pereira de Sousa Werneck Martins, Assessor Especial, ID Funcional: 2713658-2;

Roberto Neves Ferreira, Superintendente, ID Funcional: 2026133-0;

Mônica Figueiredo do Amaral, ID Funcional: 4359660-6;

Robson dos Santos, ID Funcional: 2842114-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Id: 2603081

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 80 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, sob o processo SEI-330002/003130/2024, e,

CONSIDERANDO:

- o voto da Conselheira Relatora Marianna Montebello Willeman, presente no Acórdão TCE/RJ nº 013628/2024-PLENV, exarado no âmbito do Processo TCE/RJ N.º 105.654-7/2023, determinando a que a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RJ promova a instauração de tomada de contas especial caso se prove inviável o

ressarcimento ao erário no prazo de 180 (cento e oitenta) da referida decisão;

- a determinação do TCE/RJ, no supramencionado Voto, para que esta Fundação promova desconto nas futuras medições do Contrato n.º 021/2014, formalizado com a contratada a Consórcio RJ-186, referente a valores indevidamente pagos;

- o previsto na Deliberação TCE/RJ N.º 279, de 24 de agosto de 2017;

- o previsto na Resolução CGE N.º 107, de 30 de novembro de 2021;

- que esta Fundação determinou o reinício dos serviços contratados por meio do Contrato nº 021/2014, contudo, apesar de notificada, a contratada não retomou a execução dos serviços;

- que a instauração de tomada de contas é de competência do titular do Órgão, em observância ao art. 3º, da Deliberação TCE/RJ N.º 279/2017 e do art. 11, da Resolução CGE nº 107/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a devida TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em atendimento ao Voto constante no Acórdão TCE/RJ nº 013628/2024-PLENV do TCE/RJ, nos termos da Deliberação TCE-RJ 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, em decorrência do apurado e determinado pela egrégia Corte de Contas nos autos do Processo TCE/RJ nº 105.654-7/2023.

I - Em razão da determinação do Tribunal de Contas do Estado para que esta Fundação promova o ressarcimento de valores possivelmente atestados indevidamente.

II - Em razão do descumprimento da Contratada Consórcio RJ-186, detentora do Contrato n.º 021/2014, para retomada dos serviços, inviabilizando que esta Fundação realize os descontos determinados pela Corte de Contas.

Art. 2º - Designar, para formar a Comissão de Tomada de Contas Especial, os seguintes servidores, sem prejuízo de suas atribuições, sob a presidência do primeiro:

- Cristina Giordani, ID Funcional 2847855-0;
- Fontinelli Guimarães Fajardo, ID Funcional 2845721-8;
- Liesel Maria de Castro Rosas, ID Funcional 2027186-7.

§1º - Caberá à Comissão instruir o processo administrativo da Tomada de Contas instituída no art. 1º desta Portaria com a documentação disposta no art. 8º, I, da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017 e art. 18, da Resolução CGE nº 107/2021, bem como demais atribuições atinentes ao adequado desenvolvimento da atuação da Comissão.

§2º - Caberá ao Presidente da Comissão atender às atribuições previstas no art. 17 da Resolução CGE nº 107/2021, bem como demais atribuições atinentes ao adequado desenvolvimento da atuação da Comissão.

§3º - Caberá à Comissão desenvolver as atividades necessárias ao procedimento de Tomada de Contas Especial, objetivando atender ao disposto no art. 1º desta Portaria, observando o disposto na Deliberação TCE-RJ 279/2017 e na Resolução CGE nº 107/2021.

Art. 3º - Ficar concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, para instrução do processo na Fundação DER-RJ, inclusive com conclusão dos trabalhos da presente Comissão.

§1º - Após decorrido o prazo supra, o processo de Tomada de Contas deverá ser remetido à Controladoria Geral do Estado, conforme art. 22, da Resolução CGE N.º 107/2021.

§2º - Após análise da Controladoria Geral do Estado, e retorno dos autos a este Departamento, o processo deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento ao art. 12, da Deliberação TCE-RJ 279/2017.

Art. 4º - Caberá a Assessoria de Controle Interno desta Fundação o controle e acompanhamento do cumprimento dos prazos nesta.

Art. 5º - Será dada ciência acerca do teor desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado e à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Id: 2603082

**Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SEHIS Nº 82 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA QUALÍVIDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições; tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-490001/001299/2023, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

-o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- o disposto na Lei Estadual nº 287, de dezembro de 1979, que aprova o código de administração financeira e contabilidade pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências

- o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências; e